



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2024**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.438, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE “DISPÕE SOBRE FUNÇÕES GRATIFICADAS, BEM COMO SOBRE SEU EXERCÍCIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUAS FUNDAÇÕES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Ficam criadas e acrescidas ao Anexo I, na parte referente à Secretaria Municipal de Governo, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Planejamento orçamento e Gestão, da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, a seguinte função gratificada:

QTD	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VALOR
1	Responsável pelo impacto orçamentário-financeiro	Receber, analisar, elaborar e encaminhar os impactos orçamentários-financeiros destinados a SEGOV.	3.747,84*
1	Responsável pelos créditos suplementares (suplementações orçamentárias) e Projetos de lei do PPA/LDO/LOA (inclusive suas alterações).	Controlar e acompanhar o trâmite de aprovação das suplementações orçamentárias, dos Projetos de Lei do PPA/LDO/LOA (inclusive suas alterações) até a sua efetivação no e-pública, atuando também no controle do limite orçamentário.	3.747,84*

\*valores atualizados de 2023.

**Art. 2º** Fica extinta a função gratificada de “Auxiliar do cadastro geral de fornecedores” descrita no Anexo I, na parte referente à Secretaria Municipal de Governo, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Planejamento orçamento e Gestão, da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Prefeitura de Itajaí, 25 de março de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM 028/2024

Exmo. Sr.  
Ver. **MARCELO WERNER**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei alterar dispositivos da Lei nº 6438, 20 de novembro de 2013, que DISPÕE SOBRE FUNÇÕES GRATIFICADAS, BEM COMO SOBRE SEU EXERCÍCIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUAS FUNDAÇÕES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A alteração pleiteada diz respeito a criação de 02 (duas) novas gratificações na Secretaria Municipal de Governo, sendo os motivos que a justificam estarem relacionados ao crescimento econômico e populacional do Município, observado após o ano de 2014. Tal condição gerou aumento da arrecadação, que por sua vez gerou um incremento orçamentário, ampliando as demandas por controles e acompanhamentos mais precisos nos créditos suplementares (suplementações orçamentárias), nos Projetos de Lei do PPA/LDO/LOA (inclusive suas alterações), no E-sfinge-Planejamento junto ao TCE, nos impactos orçamentários, entre outros, ou seja, no orçamento de forma geral.

Identificou-se, assim, a necessidade em ampliação em (02) duas Gratificações no quadro da Secretaria Municipal de Governo, no anexo I, da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 para os servidores que desempenham, além das suas funções habituais, as responsabilidades pelos controles e acompanhamentos orçamentários, e, em consequência da criação destas 02 gratificações, será feita a extinção da gratificação já existente de “auxiliar do cadastro geral de fornecedores”, prevista no Anexo I, Lei nº 6438, 20 de novembro de 2013.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei, em anexo, seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

**REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.  
Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município